



CAPREV - CASCABEL / CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CASCABEL – ESTADO DO CEARÁ

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE** ao Servidor **FRANCISCO FRANÇUÊ DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS" lotado na Secretaria de Finanças do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal, art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor efetivo, Sr. **FRANCISCO FRANÇUÊ DO NACIMENTO**, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], SSP-CE, com admissão em 02/03/1995, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria de Finanças do Município com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRICAÇÃO	VALOR
Vencimentos proporcionais 12.220/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 625,46
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 93,82
TOTAL	R\$ 719,28

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, 05 de julho de 2012.

Von Brown Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Décio Paulo Bonilha Munhoz
Prefeito Municipal